



LEI Nº 452/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham envolvimento na Violência contra a Mulher, e na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006, no âmbito do município de Alcinópolis –MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública “executivo” direta e indireta, e Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, para todos os cargos efetivos ou em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem envolvimento na Violência contra a Mulher, e em tramitação nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Estendem-se as proibições contidas no **Art. 1º** as empresas que tenham contrato de prestação de serviços com o executivo e legislativo municipal.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade de que trata esta lei deve ser estendida aos veículos oficiais do municipal.

Art. 3º - Fica assegurado ao cidadão a publicidade do número de telefone da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, por meio de placa informativa, ou adesivo, fixados em local de fácil acesso e boa visualização, que permitam a compreensão do seu significado.

Art. 4º - As placas e adesivos terão o seguinte teor: **Violência contra a Mulher é Crime! Denuncie! Central de Atendimento à Mulher - Disque 180.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal